



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA N° 099/2022

MOISES SOARES RIBEIRO, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais do Contrato referente ao Pregão Presencial nº 016/2022, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor: Moises Soares Ribeiro	CPF: 855.249.309-82	Matrícula: 257
	RG: 5.779.609-2	Cargo: Prefeito Municipal
Fiscal Titular: Amaury Durante	CPF: 822.420.209-78	Matrícula: 271
	RG: 5.164.501-4	Cargo: Gerente de Compras
Fiscal Suplente: Tainara Bianca Madalozo	CPF: 111.129.869-60	Matrícula: 922
	RG: 14.578.013-6	Cargo: Assistente da Divisão de Compras
Processo Administrativo: 027/2022	Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 016/2022	
Objeto Licitado/ Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDORES (WINDOWS; LINUX; FIREWALL; E-MAILS), COMPUTADORES, NOTEBOOK, PROJETORES, ROTEADORES, ROUTERBOARDS, MIKROTIC, IMPRESSORAS, MONITORES, NOBREAKS, PERIFÉRICOS E REDE DE INTERNET, COM ATENDIMENTO IN LOCU, REMOTO, LABORATORIAL (EM SUAS PRÓPRIAS INSTALAÇÕES) E EMERGENCIAL, PERTENCENTES A TODOS O SETORES, DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.		
Contratado: GOMES & BORRASCA LTDA. ME.		
CONTRATOS: 052/2022		
Valor Total: R\$ 95.880,00 (Noventa e cinco mil oitocentos e oitenta reais).		
Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.		

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como fiscais do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – verificar se o contrato, atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

“Tudo posso Naquele que me fortalece” Filipenses 4:13



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

III – exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

VI – aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – deverá, ainda, o final de contrato, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

I – controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

V – solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 27 de abril de 2022.

MOISES SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal